



- São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza -

**TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo nº 006/2024**

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de água mineral, potável, não gaseificada, no sistema de substituição de vasilhames já existentes no Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Roque.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de água mineral natural, em garrafão de 20 litros, sem gás, com tampa, lacre e selo, devendo possuir padrões de qualidade mínimos estabelecidos nas Resoluções da ANVISA, RDC 274 e 275/05 e demais legislações correlatas. Acondicionamento em garrafão retornável, limpo, atóxico. Entrega parcelada, com periodicidade a ser acordada entre as partes, conforme a demanda do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Roque. Com frete incluso e troca de vasilhame. A justificativa para a aquisição do objeto deste ETP trata-se de um gênero de primeira necessidade, a contratação visa suprir o consumo diário de servidores e público externo atendido pelo Instituto.

3. DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	R\$ MÉDIA	R\$ TOTAL
1	Água mineral natural, sem gás, em garrafão de 20L retornável.	60	UNID	R\$ 14,23	R\$ 853,80

3.1. A dispensa de licitação será realizada por empreitada por preço unitário, com critério de julgamento de menor preço por item/lote.

3.2. Para fins de controle e organização do espaço de armazenamento, os itens serão oferecidos na Dispensa de Licitação de **forma parcelada**.

4. EXECUÇÃO DO CONTRATO E FORNECIMENTO

4.1. A entrega dos galões de água deverá ser efetuada, no prazo de 48 horas, após a solicitação formal na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 119, Centro CEP: 18130-070 entre às 09h e às 15h.

- 4.2. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas através do seguinte contato: e-mail: previdencia@saoroque.sp.gov.br/ Telefone: (11) 2222-7210.
- 4.3. O (s) materiais será (ão) aceito (s), da seguinte forma.
- 4.4. Provisoriamente, pelo Fiscal de Contratos, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes no Termo de Referência.
- 4.5. Definitivamente, em até 24 (vinte e quatro) horas após verificação de qualidade e quantidade, e consequente aceitação pelo requisitante e pelo responsável pela Unidade.
- 4.6. Os produtos deverão estar de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

5. DA GARANTIA DO MATERIAL/EQUIPAMENTO

- 5.1. O produto deve estar em conformidade com as especificações técnicas descritas no edital e nos anexos.
- 5.2. O fornecedor deve assegurar que os garrafões estejam lacrados e sem avarias, com data de fabricação e validade impressas no rótulo.
- 5.3. O fornecedor deverá garantir a qualidade da água mineral fornecida pelo prazo mínimo de 30 dias a partir da data de entrega, conforme estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor.

6. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

- 6.1. Aplica-se o previsto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

7. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E DA NOTA FISCAL:

- 7.1. O material que for empenhado para ser entregue pelo fornecedor vencedor deverá ser entregue juntamente com a nota fiscal de venda no Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Roque - Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 119, Centro, São Roque/SP.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer fornecimento a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.
- 8.2. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto do Contrato;

- 8.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.
- 8.4. Responder integralmente pelos danos causados ao patrimônio do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Roque em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE.
- 8.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- 9.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- 9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.4. Armazenar adequadamente os materiais recebidos.
- 9.5. Verificar minuciosamente, nos prazos estabelecidos, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 9.6. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 9.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será efetuado pela Contratante através de TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA e/ou BOLETO à Contratada, mediante apresentação da Nota Fiscal, em parcela única, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos itens executados, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, contendo número do Banco, Agência e Conta-Corrente.
- 10.2. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação dos itens fornecidos ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, ou ainda não acompanhada das certidões previstas nas letras a, b, c, d, e, f e g do subitem 13.12, a mesma ficará pendente e o pagamento suspenso até que o(a) Contratado(a) aplique as medidas saneadoras necessárias.

11. DO FISCAL DO CONTRATO

- 11.1. O fiscal do contrato será um funcionário designado pela Contratante, para acompanhamento e fiscalização na entrega dos produtos adquiridos mediante atesto na nota fiscal/fatura, sendo esta condição indispensável a que se processe o pagamento.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.
- 12.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.
- 12.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- 13.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 13.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- 13.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 13.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- 13.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 13.8. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 13.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 13.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 13.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 13.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor apresentar os seguintes documentos de habilitação:
- 13.13. *Cartão CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;*
 - 13.14. *Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal;*
 - 13.15. *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;*
 - 13.16. *Certidão Negativa de Débitos Municipais;*
 - 13.17. *Certidão de Regularidade do Empregador FGTS – Caixa;*
 - 13.18. *Certidão Negativa de Falência e/ou Recuperação Judicial;*
 - 13.19. *Certidão Negativa de Débitos Estaduais / e-CRDA.*

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

São Roque, 25 de setembro de 2024.



Marileni Yasuyo Nagaoka de Grande
Agente de Contratação

